



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

**ESCLARECIMENTO Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Às Empresas interessadas – Edital de Concorrência nº 003/2020

Prezados Senhores,

Damos conhecimento do questionamento realizado pela empresa HB Construtora Ltda. em relação ao Edital de Concorrência nº 003/2020, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação, realizado via e-mail, na data de 04/09/2020:

- 1) Será admitido o somatório de vazões de diversas elevatórias. Nosso entendimento está correto?*

RESPOSTA:

Na verdade, o somatório só é admitido em caso de exigência de quantitativo. Na hipótese do Edital de Concorrência nº 003/2020 é exigida a comprovação de construção de estação de capacidade mínima de 5,0 m³/s. Portanto, não há quantitativo, mas somente qualidade técnica, logo somente será aceito atestado de execução de estação na especificação mínima aceita, sem possibilidade de somatório (ou seja, uma de 2,0 m³/s somada a uma de 3,0 m³/s, por exemplo).

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Fernanda Mello Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB